



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE COMPRAS PÚBLICAS E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

EDITAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11632/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025-SRP
Licitação nº 1082245

PREÂMBULO		
I. Regência Legal:		
Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO/BA realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 2021, Decreto Federal nº 10.024 de 2019, Decreto Municipal nº 118 de 2024, e as exigências estabelecidas no Edital e demais normas aplicáveis à espécie.		
II. Secretaria Demandante:		
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED		
III. Número de Ordem:	IV. Licitação Banco do Brasil:	
Pregão Eletrônico nº 023/2025-SRP	Licitação nº 1082245	
V. Finalidade da Licitação / Objeto:		
Registro de preço para contratação de empresa especializada para execução do projeto <i>Educação Tecnológica</i> , voltado ao atendimento de alunos do Ensino Fundamental anos iniciais (1º ao 5º ano) e finais (6º ao 9º ano), matriculados nas unidades escolares da Rede Municipal de Educação Básica		
VI. Do valor estimado		
O valor estimado da contratação é de R\$ 11.169.798,95 (Onze milhões e cento e sessenta e nove mil e setecentos e noventa e oito reais e noventa e cinco centavos)		
VII. Tipo de Licitação:	VIII. Prazo de Execução do Contrato:	
MENOR PREÇO GLOBAL, através do Sistema Registro de Preços com tratamento favorecido para ME e EPP	O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.	
IX. Forma de Execução		
Parcelada		
X. Site, data e horário (Brasília – DF) para recebimento de documentos de habilitação e início da sessão pública:		
SITE: www.licitacoes-e.com.br		
INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:	Dia 31/10/2025 às 15h00min	
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:	Dia 18/11/2025 às 08h00min	
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:	Dia 18/11/2025 às 10h00min	
XI. MODO DE DISPUTA / TEMPO DE DISPUTA:	Aberto 10 min. + Prorrogação (X)	Aberto e Fechado 15 min. + Prorrogação ()
XII. Patrimônio Líquido mínimo necessário:		
(X) 10% correspondente o valor orçado pela Administração		
XIII. Local, horário e responsável pelos esclarecimentos sobre este edital:		
Local: Praça 07 de Novembro, nº 359, Centro – Simões Filho – Bahia, CEP 43.700-106.		
Horário: De segunda – feira das 08:00 às 17:00, de sexta-feira 08 às 13:00		
Responsável: Isacarla dos Santos Silva		
Horário de Atendimento	Telefone para contato	E-mail da COPEL
De Segunda a Quinta-feira das 09h00 às 12h00 e 14h00 às 17h00 Sexta-feira das 09h00 às 12h50	(71) 3296-8369	editaispe@simoesfilho.ba.gov.br
XIV. Outras Informações:		
PROPOSTAS ANEXAS (X)		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE COMPRAS PÚBLICAS E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por escopo o objeto descrito **no item V do preâmbulo**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema Licitações-e e no Banco do Brasil.

3.2. O credenciamento para acesso será no provedor do sistema "Licitações-e", constante da página eletrônica do Banco do Brasil pelo endereço www.licitacoes-e.com.br, que ocorrerá por meio de atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível;

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.7.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.7.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.5. responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE COMPRAS PÚBLICAS E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

3.9. O impedimento de que trata o item 3.7.6. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.4. e 3.7.5. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.12. O disposto nos itens 3.7.4. e 3.7.5. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.14. A vedação de que trata o item 3.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. ORÇAMENTO ESTIMADO SIGILOSO

4.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema **LICITAÇÕES-E**, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.7.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.7.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE COMPRAS PÚBLICAS E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

5.7.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.7.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.7.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.7.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.7.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.7.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.7.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.7.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.7.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3. ou 5.6. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.12.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.12.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.13. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior ao lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

5.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.12. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estritamente e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor expresso em Reais (R\$).

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE COMPRAS PÚBLICAS E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

6.12. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas dos Municípios e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema Licitações-e, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valor entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de no mínimo **R\$ 100,00 (cem reais)**.

7.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.

7.10. No modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE COMPRAS PÚBLICAS E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

7.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação, sem prejuízo da aplicação da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

7.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.17. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei 14133/21.

7.17.1. Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.

7.17.2. Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

7.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.18.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto n.º 8538, de 2015).

7.18.2. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

7.18.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.18.4. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.18.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE COMPRAS PÚBLICAS E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

7.18.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.18.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.20.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.20.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.20.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.20.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.21. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.21.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.21.2. empresas brasileiras;

7.21.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.21.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.22. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.23.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.23.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE COMPRAS PÚBLICAS E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

8.2.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, **também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante**, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação, devendo comprovar em caso de sanção de impedimento, a possibilidade de retirada da condição em até 48 (quarenta e oito) horas, prorrogável em igual período, a critério da administração.

8.3.3. Constatada a existência de sanção, impossibilidade de atendimento ao item retro, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido a aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

8.4.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.6.1. conter vícios insanáveis;

8.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

8.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

8.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.10. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1 A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso consistirá em:

9.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo território nacional;

9.1.2. Empresário Individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE COMPRAS PÚBLICAS E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

9.1.3. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme instrução normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

9.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971;

9.1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da Consolidação respectiva.

9.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

9.2.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

9.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à dívida ativa da união (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751 de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

9.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

9.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipais ou Estaduais relativo ao domicílio ou sede da EMPRESA, de acordo com o seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da EMPRESA, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.2.7. Caso a EMPRESA seja considerada isento dos tributos Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.2.8. A EMPRESA enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006, está dispensada da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.3. Qualificação Econômico Financeira

9.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (art.69, caput, inciso II, da Lei 14.133/2021);

9.3.2. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5, inciso II, alínea “c”, da IN Seges/ME nº 116 de 2021), ou sociedade simples;

9.3.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2(dois) últimos exercícios sociais** (art.69, caput, inciso I, da Lei 14.133/2021);

9.39.3.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (art.65, §1º da Lei 14.133/2021);



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE COMPRAS PÚBLICAS E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

9.3.3.2. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis **limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos**, (art.69, § 6º, da Lei 14.133/2021;

9.3.4. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1(um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de BALANÇO PATRIMONIAL, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAIS e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas: (Lei nº 14.133, de 2021, art.69, caput, inciso I):

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

9.3.4.1. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação;

9.3.4.2. As empresas optantes do Sistema Público de Escrituração Digital SPED submetida a Instrução Normativa DNRC 107/08, deverão apresentar:

9.3.4.2.1. Termo de autenticação com a identificação do autenticador – Junta Comercial (impresso do arquivo SPED Contábil);

9.3.4.2.2. Termo de abertura e Encerramento (impresso do arquivo SPED contábil);

9.3.4.2.3. Recibo de Entrega do Livro Digital (impresso do arquivo SPED contábil);

9.3.4.2.4. Balanço Patrimonial (impresso do arquivo SPED contábil);

9.3.4.2.5. Demonstração de Resultado do Exercício (impresso do arquivo SPED contábil);

9.4 Qualificação Técnica:

a) Comprovação de aptidão a execução dos serviços através de **atestado 01(um) ou mais atestado(s)/declaração(ões) de capacidade técnica**, com complexidade compatível ao objeto licitado em nome da Licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto deste termo de referência, devendo o atestado conter além do nome do atestante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma de que a Administração possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.

b) Alvará de funcionamento, emitido pela Prefeitura Municipal da sede do licitante

Observações:

1. O(s) documento(s) apresentado(s) por meio de publicação no Diário Oficial deve(m), preferencialmente, destacar o(s) produto(s) cotado(s).

2. Os registros ou publicações no DOU devem ser identificados com o número do item/lote a que se referem, a fim de facilitar o julgamento das Propostas.

10 - Da apresentação de amostras e da prova conceito

10.1 Após a aceitação da proposta quanto ao valor e verificada a regularidade da documentação de habilitação, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá realizar a avaliação prática (Prova de Conceito) e submeter as amostras para análise no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à convocação realizada pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação. A apresentação ocorrerá em local, data e horário definidos na convocação.

10.2 DAS AMOSTRAS:

10.2.1.As amostras deverão incluir:

a) **AMOSTRA físicas do MATERIAL DIDÁTICO AULAS EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE CADA RESPECTIVO ANO**, incluindo o Registro ISBN de cada volume.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE COMPRAS PÚBLICAS E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

b) AMOSTRA DO GUIAS DE MONTAGEM DE PROTÓTIPOS, DE CADA RESPECTIVO ANO.

c) AMOSTRA de cada um dos kit de peças para aulas de educação tecnológica: **1 KIT VOLTADO AO PRIMEIRO ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL DAS SÉRIES INICIAIS, 1 KIT VOLTADO DO SEGUNDO AO QUINTO ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL DAS SÉRIES INICIAIS E 1 KIT VOLTADO DO SEXTO AO NONO ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL DAS SÉRIES FINAIS.**

d) A MOSTRA do DISPOSITIVO MÓVEIS.

10.2.1.1 As especificações técnicas estão descritas no Anexo I deste Termo de Referência.

10.2.2. As amostras deverão incluir as instruções necessárias e ser identificados como “acesso para análise de amostra”, com o número da licitação, nome e CNPJ da licitante.

10.2.3. As amostras não serão consideradas parte integrante dos quantitativos totais solicitados para o item.

10.3. DA PROVA CONCEITO

10.3.1 O licitante deverá realizar a apresentação dos sistemas em equipamento próprio, aos membros da equipe técnica do Órgão licitante. Esta equipe fará uma avaliação das ferramentas e do material didático, de acordo com os requisitos especificados no anexo I do termo de referência;

10.3.2 O licitante deverá fornecer uma senha e um login de acesso para a PLATAFORMA DE APOIO DOCENTE para verificação da compatibilidade com as especificações técnicas descritas no anexo I Termo de Referência

10.4. A prova de conceito será acompanhada, examinada e avaliada pela Comissão Técnica de Avaliação, composta pelos servidores designados por ato do poder executivo.

10.5 Se não for(em) apresentada(s) dentro do prazo estipulado a Prova de Conceito ou a(s) amostra(s) pelo primeiro classificado, será chamado na sequência, os demais classificados que atendam as especificações constantes no ANEXO I do Termo de Referência.

10.6. Será dado prazo idêntico aos demais colocados para a apresentação da Prova de Conceito e das amostras.

10.7. Em casos excepcionais e devidamente fundamentados, os prazos poderão ser prorrogados, por mais 03 (três) dias úteis.

10.8. A instauração da prova de conceito no processo licitatório visa resguardar o interesse público e traz segurança na redução de riscos e maior probabilidade de êxito na execução do objeto licitado

10.9. Considera-se eliminado na prova de conceito o licitante que:

10.9.1 Deixar de satisfazer, 100% (cem por cento), dos quesitos constante nesta Prova De Conceito, conforme tabela do ANEXO III do Termo de Referência ;

10.10 .A Comissão Técnica de Avaliação analisará a plataforma apresentada na Prova de Conceito e emitirá relatório técnico que comprove o funcionamento da solução e o atendimento aos requisitos obrigatórios do Termo de Referência, incluindo vídeo-aulas, planos de ensino, interface dos livros e compatibilidade entre sistemas operacionais.

10.11. O relatório também registrará o aceite do projeto descritivo da solução ofertada.

10.12. Esse relatório conterá a conclusão final de APROVAÇÃO ou REPROVAÇÃO da solução ofertada.

10.13. No caso da REPROVAÇÃO da solução apresentada, o relatório técnico deverá apresentar as justificativas que fundamentaram a decisão, identificando as especificações e critérios objetivos definidos no instrumento convocatório que não foram atendidos.

10.14 A aprovação ou reprovação da plataforma apresentada na Prova de Conceito será de responsabilidade exclusiva da Comissão Técnica de Avaliação.

10.15. O tempo de duração da prova de conceito poderá ser acrescido em caso de situações de responsabilidade da CONTRATANTE ou de eventos externos, que interfiram na apresentação da CONTRATADA.

10.16. É permitida ao licitante a postergação da apresentação de determinado requisito, desde que essa demonstração seja realizada dentro do prazo e sem que seja necessário suspender a demonstração no horário estipulado.

10.17. Depois de vencido o prazo de apresentação da prova de conceito, nos termos estabelecidos no Termo de Referência e seus Anexos, não será permitida nova apresentação por parte do licitante.

10.18. Após o resultado final da licitação, os acessos e amostras (sejam aprovadas ou reprovadas) serão devolvidos às licitantes, podendo ser retirados sem custos para a Contratante.

10.19. O licitante que não comparecer na data agendada para demonstração e apresentação de amostra será desclassificado automaticamente do certame, podendo ocorrer a convocação do licitante classificado em 2º lugar e assim sucessivamente.

10.20. O prazo máximo para análise das amostras será de 5 (cinco) dias úteis.

10.21. A Contratante reserva-se o direito de realizar diligências para esclarecer qualquer dúvida necessária ao julgamento.

10.22. A avaliação de todas as AMOSTRAS será feita comparando as especificações técnicas descritas no anexo I do termo de referência.

10.22.1 . Na avaliação das amostras do **DISPOSITIVOS MÓVEIS** deverá o licitante comprovar que o dispositivo está com os aplicativos necessários instalados e funcionando para integração entre os kits, MATERIAL DIDÁTICO AULAS EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA, PLATAFORMA DE APOIO DOCENTE e softwares de programação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE COMPRAS PÚBLICAS E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

10.23 O agendamento para entrega das amostras e apresentação da prova conceito deve ser feito através do e-mail editaispe@simoesfilho.ba.gov.br, dentro do prazo estabelecido.

10.24. As amostras e a prova de conceitos serão realizadas de forma presencial na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, localizada na, praça 7 de setembro, nº 94, Centro, Simões Filho. CEP 43.700.150.

10.25. Na impossibilidade da realização da prova de conceito de forma presencial, a licitante poderá solicitar a realização de forma virtual/remota, desde que justifique o motivo da impossibilidade.

10.26. As licitantes poderão participar, na qualidade de observadores, do processo de prova de conceito das outras licitantes. Para isso, deverão indicar apenas um profissional representante para acompanhar. Os representantes das empresas participantes não poderão interromper a prova de conceito de nenhum modo, sendo-lhes permitido, apenas, fazer constar um breve pronunciamento ao final da ata, se for o caso

10.27. Em caso de divergência das amostras quanto às especificações técnicas que constarão do Termo de Referência, a licitante será desclassificada e as amostras reprovadas ficarão à disposição da empresa, até o prazo de 20 (vinte) dias úteis contados do recebimento da notificação de reprovação dessas, sob pena da SEMED descartá-las após o término do prazo acima indicado.

10.28. Será considerada aprovada a amostra que atender TODAS as especificações mínimas exigidas no anexo I deste Termo de Referência.

10.29. As amostras aprovadas não farão parte do lote que deverá ser entregue pela Contratada, mas servirão para fins de comparação com o material entregue posteriormente por essa.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINAL

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do (a) Pregoeiro (a) no sistema eletrônico.

11.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

11.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

11.2. A proposta final deverá conter o valor global numérico e por extenso, sendo a mesma levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional (art. 12, II da Lei nº 14.133/21), o valor unitário em algarismos (com duas casas decimais) e o valor global em algarismos e por extenso.

11.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros, no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do (a) Pregoeiro(a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE COMPRAS PÚBLICAS E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

14.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

14.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

14.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

14.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

14.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021.

14.8.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

14.9 DO CONTRATO DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.9.1. Os contratos decorrentes da ata de registro de preços formalizada por ocasião do presente certame serão regidos pelo quanto disposto pelos arts. 89 e ss da Lei 14.133/2021.

14.9.5 O prazo de vigência dos contratos de que trata o item 13.9.1 será de **1 (um) ano** contados da data de publicação do instrumento no PNCP, podendo ser prorrogado por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.9.6 Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

15. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

15.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

15.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

15.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

15.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

15.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

15.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

15.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

15.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

15.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE COMPRAS PÚBLICAS E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

15.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

15.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

15.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16. DOS RECURSOS

16.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

16.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

16.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada no prazo de até 10 (dez) minutos após a ciência do resultado do julgamento das propostas, habilitação ou inabilitação, sob pena de preclusão;

16.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data da manifestação da intenção de recorrer.

16.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

16.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

16.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

17.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/a durante o certame;

17.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

17.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

17.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

17.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

17.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou

17.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

17.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

17.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

17.1.6. fraudar a licitação;

17.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE COMPRAS PÚBLICAS E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

- 17.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 17.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 17.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 17.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 17.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

17.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 17.2.1. advertência;
- 17.2.2. multa;
- 17.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 17.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 17.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 17.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 17.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 17.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 17.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4. A multa será recolhida no prazo máximo de dias úteis, a contar da comunicação oficial.

17.4.1. Para as infrações previstas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3, a multa será de 0.5% a 15% do valor do contrato licitado.

17.4.2. Para as infrações previstas nos itens 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7 e 17.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

17.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

17.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo o qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7 e 17.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

17.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 17.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

17.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE COMPRAS PÚBLICAS E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

17.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

17.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.

17.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

18.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

18.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

18.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte meio: **editaispe@simoesfilho.ba.gov.br**

18.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

18.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, desde que o acolhimento da impugnação comprometa a formulação das propostas, nos termos do art. 55, §1º da Lei 14.133, de 2021.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

19.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

19.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

19.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e LICITAÇÕES- E

19.11. Integram a minuta do contrato, para todos os efeitos, o Anexo I do Edital(TERMO DE REFERÊNCIA)

19.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

19.12.1. ANEXO I - Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE COMPRAS PÚBLICAS E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

19.12.2. ANEXO II – Modelo Proposta de Preço

19.12.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços

19.12.3.1 ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Do Cadastro de Reserva

19.12.4. ANEXO IV – Minuta do Termo de Contrato

19.12.5. ANEXO V - Declarações

19.12.6. ANEXO VI - DA PROVA CONCEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE COMPRAS PÚBLICAS E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 11.632/2025

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” da Lei 14.133/2021).

1.1 Registro de preço para execução do projeto Educação Tecnológica, visando o atendimento de alunos do Ensino Fundamental – anos iniciais (1º ao 5º ano) e finais (6º ao 9º ano), nas escolas da Rede Municipal de Educação Básica.

1.2 A iniciativa visa à inserção estruturada de recursos tecnológicos no ambiente escolar, promovendo a integração de metodologias ativas no processo de ensino e aprendizagem, alinhadas à Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e às competências gerais da educação básica, conforme segue.

1.3 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório, na modalidade de pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço global**

1.4 O objeto é caracterizado como comum, pois apresenta padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais do mercado, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.5 O prazo de vigência da Ata do Registro de Preço é de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6 O termo de referência oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à contratação.

1.6 As especificações técnicas dos itens estão anexas a este Termo de Referência.

1.7 As descrições, os quantitativos dos respectivos itens e o valor da média, bem como as informações relevantes para o dimensionamento da proposta estão discriminados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QTD	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	LIVRO DIDÁTICO DE ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA E ROBÓTICA EDUCACIONAL;	UND	11.190	R\$ 375,81	R\$ 4.205.313,90
02	KIT DE PEÇAS PLÁSTICAS DE MONTAR DO ALUNO – VOLTADO PARA O 1º ANO	UND	275	R\$ 6.434,37	R\$ 1.769.451,75
03	KIT DE PEÇAS PLÁSTICAS DE MONTAR DO ALUNO – VOLTADO PARA O 2º AO 5º ANO	UND	300	R\$ 4.299,75	R\$ 1.289.925,00
04	KIT DE PEÇAS PLÁSTICAS DE MONTAR DO ALUNO – VOLTADO AO 6º AO 9º ANO;	UND	144	R\$ 8.497,81	R\$ 1.223.684,64
05	PLATAFORMA DIGITAL;	UND	192	R\$ 1.195,25	R\$ 229.488,00
06	ASSESSORIA E FORMAÇÃO TÉCNICA PEDAGÓGICA PRESENCIAL E ITINERANTE	HORA TÉCNICA	3.072	R\$ 336,50	R\$ 1.033.728,00
07	DISPOSITIVOS MÓVEIS PARA USO DO SOFTWARE DE PROGRAMA E CONSTRUÇÃO DOS PROTÓTIPOS	UND	144	R\$ 1.029,63	R\$ 148.266,72
08	LICENÇA GUIA DE MONTAGEM DIGITAL	UND	1.438	R\$ 76,50	R\$ 110.007,00
09	LICENÇA GUIA DE MONTAGEM IMPRESSO	UND	1.438	R\$ 806,63	R\$ 1.159.933,94
VALOR TOTAL R\$ 11.169.798,95 (onze milhões e cento e sessenta e nove mil e setecentos e noventa e oito reais e noventa e cinco centavos)					

1.8. Essas especificações técnicas, inquestionavelmente não direcionam marca, fabricante nem restringem a competitividade.

1.9. Nenhum objeto desta contratação se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.10. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE COMPRAS PÚBLICAS E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

Técnico Preliminar.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º inciso XXIII, alínea “b” da Lei 14.133/2021).

2.1 A educação é uma garantia fundamental prevista na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, especificamente no Cap. II dos Direitos Sociais, art. 6º e no art. 205, que determina: *“A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho”*.

2.2 Acompanhando a determinação Constitucional, a Lei nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional) traz como princípio educacional que o ensino será ministrado observando a coexistência de instituições públicas e privadas de ensino e da garantia de padrão de qualidade (LDB, art. 3º, V e IX)..

2.3 Como consequência, incumbe à Administração Pública Municipal proporcionar a educação pública de qualidade, promovendo inclusive o interesse na compreensão da tecnologia..

2.4 A globalização efetivada pelos avanços tecnológicos cada vez mais acelerados diminui as distâncias entre os diferentes pontos do planeta e permite ao homem conhecer mais de perto outras culturas e costumes, introduzindo assim, novidades até então desconhecidas e desnecessárias. Nesse sentido as transformações tecnológicas, culturais e sociais exigem, de fato, a democratização da educação, o que não significa apenas reivindicá-la para todos, mas garantir ensino público de qualidade, visando a efetivação de uma prática educativa que contribua para a elevação cultural e científica das camadas populares e ao mesmo tempo, responda às necessidades de acesso à tecnologia, a começar pelos alunos matriculados em creches e em escolas públicas do ensino fundamental.

2.5 Portanto, a Secretaria Municipal de Educação de Simões Filho deve qualificar as atividades educacionais pela modernização dos métodos de ensino, com o uso de meios tecnológicos adequados aos fins pedagógicos e didáticos.

2.6 Segundo a Base Nacional Comum Curricular a educação escolar deve *“exercitar a curiosidade intelectual e recorrer à abordagem própria das ciências, incluindo a investigação, a reflexão, a análise crítica, a imaginação e a criatividade, para investigar causas, elaborar e testar hipóteses, formular e resolver problemas e criar soluções (inclusive tecnológicas) com base nos conhecimentos das diferentes áreas;*

2.7 Desta forma, é necessário promover as competências educacionais previstas na Base Nacional Comum Curricular e desenvolver a compreensão das tecnologias através de montagens de protótipos que explorem conceitos científicos e tecnológicos, propiciando, assim, uma educação de qualidade. Entende-se por habilidades socioemocionais a serem trabalhadas e desenvolvidas nos estudantes, a partir da implementação do projeto, as seguintes, definidas pela BNCC:

- **Autoconsciência**
- Envolve o conhecimento de cada pessoa, bem como de suas forças e limitações, sempre mantendo uma atitude otimista e voltada para o crescimento;
- **Autogestão**
- Relaciona-se ao gerenciamento eficiente do estresse, ao controle de impulsos e à definição de metas;
- **Consciência social**
- Necessita do exercício da empatia, do colocar-se “no lugar dos outros”, respeitando a diversidade;
- **Habilidades de relacionamento**
- Relacionam-se com as habilidades de ouvir com empatia, falar clara e objetivamente, cooperar com os demais, resistir à pressão social inadequada (ao *bullying*, por exemplo), solucionar conflitos de modo construtivo e respeitoso, bem como auxiliar o outro quando for o caso; e
- **Tomada de decisão responsável**
- Preconiza as escolhas pessoais e as interações sociais de acordo com as normas, os cuidados com a segurança e os padrões éticos de uma sociedade.

2.8 No intuito de otimizar o processo pedagógico e proporcionar aos alunos uma experiência de qualidade, é necessário dispor de equipamentos que possuam um design limpo, e que use menor quantidade de conexões, facilitando o manuseio, acondicionamento e cuidado. Sendo assim, deve-se optar por material que possa ser usado com plataformas móveis (tablets) os quais têm menor custo de aquisição e uma gama maior de recursos a serem usados, como jogos educativos, esquemas de programação e afins.

2.9 Para fins de enquadramento legal, a solução deverá viabilizar um modelo híbrido (Licença de Software/Plataforma Digital) e será ofertada como prestação de serviços, nos termos dos itens 1.03 e 1.04 da Lista de Serviços anexa à Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE COMPRAS PÚBLICAS E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “c” da Lei 14.133/2021).

3.1 A solução proposta consiste na contratação, por meio de registro de preços, de empresa especializada para execução do projeto *Educação Tecnológica*, voltado ao atendimento de alunos do Ensino Fundamental anos finais (6º ao 9º ano), matriculados nas unidades escolares da Rede Municipal de Educação Básica. A iniciativa visa à inserção estruturada de recursos tecnológicos no ambiente escolar, promovendo a integração de metodologias ativas no processo de ensino e aprendizagem, alinhadas à Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e às competências gerais da educação básica;

3.2 A execução do projeto contempla a locação de kits educacionais específicos para cada faixa etária, com materiais manipulativos, peças de montagem, sensores, componentes de robótica e outros recursos didáticos que possibilitem o desenvolvimento do pensamento computacional, da criatividade, da resolução de problemas e da autonomia dos estudantes. Além disso, inclui a aquisição de materiais pedagógicos complementares, guias impressos com orientações didáticas e de montagem, bem como o fornecimento de dispositivos móveis com configuração compatível com as aplicações educacionais propostas.

3.3 A solução abrange, ainda, o acesso a uma plataforma digital interativa, alinhada à proposta pedagógica da rede municipal, que permita a personalização do aprendizado, o monitoramento do progresso dos alunos e a disponibilização de conteúdos estruturados por etapa de ensino. Essa plataforma deverá ser acessível por meio dos dispositivos fornecidos e estar adaptada às diferentes realidades tecnológicas das escolas.

3.4 Como parte essencial da proposta, a empresa contratada será responsável pela capacitação técnica e pedagógica dos professores da rede, ofertando formação inicial e assessoria continuada durante o ano letivo, de forma presencial e remota. Essa atuação visa assegurar o uso pedagógico eficaz dos recursos, o alinhamento metodológico com os objetivos educacionais do município e a sustentabilidade da iniciativa ao longo do tempo.

3.5 Trata-se, portanto, de uma solução completa, escalável e adaptada à realidade local, que reúne infraestrutura, conteúdo, tecnologia e formação, com foco na inovação educacional e na ampliação das oportunidades de aprendizagem dos estudantes da rede pública municipal.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea “d” da Lei 14.133/2021).

4.1 A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

- 4.1.1** O critério de julgamento a ser utilizado no presente certame será o menor preço global.
- 4.1.2** Não serão aplicadas a indicação e/ou vedação de marcas;
- 4.1.3** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;
- 4.1.4** Não haverá exigência da garantia da contratação nos arts.96 e seguintes da Lei 14.133/21.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (art. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei 14.133/2021).

5.1 Tendo em vista recursos humanos especializados, será de responsabilidade da empresa contratada, empregar profissionais devidamente qualificados ou capacitados em Robótica Educacional, para a prestação dos serviços abaixo descritos:

5.1.1 Planejamento e execução do programa de formação de professores, atendendo os seguintes critérios:

5.1.2 Formação inicial e Continuada de professores. O treinamento será realizado de acordo com orientação, datas e horários da Secretaria, com as necessidades particulares de cada corpo docente e discente;

5.1.3 Análise de conteúdos e integração com a proposta pedagógica do Município através de reuniões iniciais e readequação;

5.1.4 Apresentação e exploração de recursos tecnológicos do Projeto de Robótica Educacional, bem como demonstração e funcionamento dos seus componentes, por meio de oficinas práticas;

5.1.5 Orientação geral quanto à organização das peças e demais componentes/conjuntos relacionados ao Projeto de Robótica Educacional;

5.1.6 O cumprimento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais decorrentes da execução do presente serão de competência da empresa contratada.

Formação Inicial

5.2 Para o desenvolvimento inicial do Projeto de Robótica Educacional, faz-se necessário oferecer aos professores todo o suporte teórico e prático para o início das aulas. A capacitação é composta de três elementos básicos e fundamentais:

5.2.1 Motivação - significância do programa para o grupo docente, “etapa querer”;

5.2.2 Conhecimento - subsídios teóricos e práticos durante a formação inicial, “etapa conhecer”



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE COMPRAS PÚBLICAS E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

5.2.3 Segurança - conhecimento do suporte existente na estrutura de implementação das aulas, “etapa iniciar”

5.2.4 A formação inicial tem como objetivo tornar o professor apto a desenvolver o Programa de Robótica Educacional em sua plenitude.

5.2.5 O processo de capacitação inicial tem carga horária de 20 horas. Neste processo deverão ser gerados documentos como: Lista de presença, Cadastro de dados dos professores e avaliação. Será produzido junto aos professores o planejamento das 4 (quatro) primeiras aulas iniciais. Tais documentos deverão ser aglutinados no final em relatório, chamado “Relatório de Capacitação Inicial” que será entregue ao responsável na Secretária de Educação para análise e comprovação das atividades executadas, no máximo após 15 dias do término do processo.

5.3 Início da execução o objeto 20(vinte) dias da emissão de ordem de serviço;

Local da entrega/prestação dos serviços

5.4 Secretaria Municipal de Educação - SEMED, localizada na, praça 7 de setembro, nº 94, Centro, Simões Filho. CEP 43.700.150.

5.5 A entrega será realizada de forma parcelada, de acordo com a demanda da Secretária Municipal de Educação.

5.5.1. O prazo não superior a 20 (vinte) dias contados a partir do recebimento da autorização de fornecimento por parte da contratante.

Material didático

5.6 GUIAS DE MONTAGEM IMPRESSOS (2 guias por kit)

5.6.1 Contendo o passo a passo de acordo com o nível do estudante, com imagens claras e bem definidas, linguagem adequada e de material durável (encadernação com capa dura) facilitando o melhor aproveitamento do aluno e professor.

5.6.2 Especificação gráfica mínima: Formato fechado: mínimo de 200 x 270 mm. CAPA: Empastamento com debrum, 2,2 mm de espessura, 4x0 cores, papel couchê brilho, 150gr ou superior. MIOLO: papel couchê 115gr ou superior, 4x4 cores.

5.6.3 Acabamento: CAPA verniz total e espiral. Esse material deverá ter registro no ISBN, com pelo menos as informações a seguir: nome da editora, ano de publicação, número da edição e autores, tanto do conteúdo pedagógico quanto das montagens dos protótipos robóticos.

5.7 MATERIAL PARADIDÁTICO COM FOCO NAS DISCIPLINAS CURRICULARES

5.7.1 Caderno ou livro consumível de Atividades de Robótica Educacional, com conteúdos relacionados à grade curricular, fazendo integração com a BNCC, que possibilitem maior desenvolvimento cognitivo, inserindo a tecnologia ao conteúdo curricular, proporcionando um aprendizado atrativo, lúdico e significativo aos alunos, visando também a aplicação de conceitos, técnicas, e desenvolvimento das habilidades socioemocionais, criatividade e raciocínio lógico do 1º ao 5º anos do ensino fundamental, baseado numa aplicação curricular interdisciplinar atuando em situações do cotidiano com conceitos das diversas áreas do conhecimento, sendo principalmente ciências, tecnologia, matemática, artes e engenharia (STEAM - Science, Technology, Engineering, Arts Mathematics).

5.7.2 Os cadernos ou livros de Atividades devem conter um número de atividades suficientes para a realização de no mínimo 1 aula quinzenal ao longo de todo o ano letivo e focados em atividades e conteúdos para o Ensino Fundamental, tendo no mínimo 15 aulas distintas, com uma hora e meia de duração cada, com objetivos definidos e que atendam os diferentes níveis. Entende-se por aula distinta, a introdução ao tema, construção e experimentação/utilização do protótipo robótico.

5.7.3 Considerando que para cada ano de ensino deverão existir coleções específicas correspondendo ao nível de desenvolvimento do aluno e com a possibilidade de a contratante determinar o mais adequado ao uso para cada nível da realidade escolar. Além do material didático a ser oferecido pela empresa, ela deverá emitir certificados individuais de conclusão ao final de cada ano letivo (para todos os estudantes). O certificado poderá ser fornecido com a arte da empresa ou com temas ligados à Municipalidade, a critério desta Secretaria.

5.7.4 Será de responsabilidade da empresa fornecer, junto aos equipamentos e materiais didáticos, materiais para caracterização das “salas MAKER”, para cada escola onde o projeto será aplicado, a critério da Secretaria Contratante. Esse material será composto por: dimensões totais de 8 m2 a 10 m2, de material adesivo (plotagem), podendo fornecer a arte ou esta ficar a critério da Secretaria de Educação. Além da produção, a empresa ficará responsável pela instalação do material (adesivagem). Essa condição se traduz em melhor ambientação para aplicação do projeto, de forma a torná-lo mais significativo para os estudantes.

5.8 ASSESSORIA TÉCNICA PEDAGÓGICA PRESENCIAL

5.8.1 A Assessoria presencial poderá ser requisitada pela Secretaria com carga horária total de 24 horas, que ficarão a cargo da Secretaria para utilizá-las de acordo com as necessidades da rede para eventos e outras atividades, intra e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE COMPRAS PÚBLICAS E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

extraescolares. Essa etapa visa o aprimoramento do trabalho a ser desenvolvido, através do acompanhamento de profissionais qualificados, bem como dar continuidade ao processo de formação dos professores. O total de horas de aulas poderá, então, chegar a 24 horas durante o ano letivo. O assessor deverá acompanhar presencialmente o andamento dos projetos que utilizam os kits tecnológicos, dar suporte ao professor durante o processo didático e perceber necessidades formativas a partir da prática averiguada, ressaltando que o assessor acompanhará o processo didático de acordo com o horário de atendimento da unidade escolar na referida oficina de robótica educacional.

5.8.2 O assessor tem como função:

5.8.2.1 Assessorar o encaminhamento pedagógico dos projetos; receber mensalmente as informações repassadas pela equipe pedagógica da escola sobre o desenvolvimento das aulas (em documento a ser desenvolvido pela Secretaria), utilizando os kits tecnológicos;

5.8.2.2 Organizar cursos de capacitação, caso necessário e solicitado pela equipe pedagógica da escola; acompanhar o planejamento da escola no que se refere ao projeto em questão; organizar reuniões com os professores equipe pedagógica da escola, para avaliação do processo e encaminhamentos; relatar o desenvolvimento dos trabalhos práticos, na forma de planilhas ou relatórios a serem fornecidos pela Secretaria;

5.8.2.3 Participar de eventos, mostras e outras atividades intra e extraescolares quando solicitados pela contratante a fim de garantir a visibilidade do projeto dentro da comunidade.

5.8.2.4 Acompanhar os professores em um momento de aula, a fim de garantir a máxima qualidade na execução das mesmas

5.9 PLATAFORMA DIGITAL

5.9.1 A Plataforma Digital deve permitir o acompanhamento da Equipe Escolar pelos gestores das escolas e Secretaria de Educação a acompanhar o andamento do processo de formação inicial e Assessoria técnica pedagógica bem como suporte para formação dos professores; a planejar as aulas através de vídeos explicativos com o conteúdo de cada aula desenvolvidos por especialistas em robótica educacional, possuindo linguagem clara e navegação intuitiva.

5.9.2 A plataforma deve possuir integração web com formulário para que o usuário possa preencher com as dúvidas e elas devem ser respondidas por uma equipe especializada no máximo em 24 horas.

5.9.3 A plataforma deverá ser compatível com os sistemas IOS e Android, podendo ser usada em tablet ou notebook com especificações que atendam e suportem a plataforma especificada.

5.9.4 É necessário apresentar registro(s) da plataforma digital, que comprove(m) seu funcionamento adequado, com a mesma quantidade de usuários já cadastrados em relação ao número de profissionais da Secretaria que irão acessá-la;

5.9.5 Plataforma voltada para o educador com acesso individual por meio de senha e login. Interface deve conter links com o nome e a imagem de LIVRO PARA AS AULAS DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA, cujo acesso redireciona para um ambiente contendo plano de ensino e vídeos aulas de cada uma das atividades de cada livro para as aulas de educação tecnológica.

5.9.6 As vídeo-aulas devem conter orientações em formato audiovisual apresentadas por educadores com o objetivo de orientar o professor sobre qual robô será montado, seu funcionamento, os objetivos da respectiva aula, como será a programação do robô, sugestões para melhoramento da atividade, além de orientações gerais sobre as atividades da aula em questão. Os vídeos devem estar em alta resolução e apresentar o robô pronto e a programação que será executada.

5.9.7 O plano de Ensino deve conter o tema da aula, as atividades que serão executadas, os objetivos da aula e o código da BNCC por atividade. O plano de ensino deve estar disponível para download na plataforma desse ser compatível com os sistemas operacionais IOS, Android, Windows, Chromebook, macOS.

5.9.8 A plataforma deve ser compatível com o currículo STEM e BNCC.

5.10 CAPACITAÇÃO TÉCNICA E PEDAGÓGICA

5.10.1 Para a implementação do Projeto de Robótica Educacional, faz-se necessário a capacitação aos profissionais da Secretaria Municipal de Educação, a capacitação inicial realizada presencialmente por profissionais especializados, com o objetivo de preparar o educador para ministrar as aulas de Educação Tecnológica. Acompanhamento técnico e pedagógico presencial será oferecido diretamente nas escolas onde as AULAS DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA serão implementadas.

5.10.2 De modo a dar consecução aos objetivos propostos, os serviços técnicos pedagógicos especializados, integram as ações que requerem alocação de recursos humanos qualificados para execução prática de auxílio às atividades técnico-pedagógicas; provimento de recursos materiais e tecnológicos; provimento de material didático impresso como suporte às atividades; formação de docentes e gestores para implantação do Projeto e assessoria presencial às escolas e seus respectivos gestores.

5.10.3 O formato da Assessoria Pedagógica deve consistir em:

a) Formação Inicial com oficina prática e sensibilização;

b) Ambientação Pedagógica;

c) Assessoria Presencial na Unidade Escolar;

d) Formação continuada: ações complementares realizadas após a formação inicial, com intuito de desenvolver algum ponto específico de dificuldade identificado durante a assessoria presencial;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE COMPRAS PÚBLICAS E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

e) Relatório Trimestral de Assessoria Pedagógica a ser encaminhado e organizado nos moldes da equipe gestora da Secretaria.

5.10.4 As informações complementares, constam no Anexo I deste Termo de Referência.

Especificação da garantia do serviço

5.11 Quanto a garantia técnica, caberá a contratada:

a) Fornecer garantia técnica e manutenção abrangendo os materiais fornecidos, pelo período de 12 (doze) meses, seguindo as seguintes especificações mínimas.

b) Acerca dos kits de robótica educacional, a contratada deverá fornecer a garantia de todos os componentes eletrônicos contidos no mesmo, realizando a troca quando for devido.

c) Manutenção corretiva dos componentes eletrônicos dos kits de Robótica Educacional, realizando-se assim, quando necessário, reparo e troca dos componentes danificados, em tempo hábil, sendo este não superior a 5 dias úteis após o conhecimento da inconsistência. As trocas devem ser feitas por componentes iguais ou semelhantes, que não causem nenhum ônus às aulas e aos projetos.

d) Fornecer a garantia técnica através de equipe de profissionais qualificada, previamente identificada e aprovada pelo Contratante;

5.11.1 A empresa contratada será responsável pela substituição, troca ou reposição dos produtos porventura entregues com vícios ou defeitos, ou com qualquer incompatibilidade com as especificações técnicas deste Termo, verificados no momento da entrega, atendendo às disposições do Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 11/09/1990.

5.11.2 A contratada deverá oferecer garantia para defeitos de fabricação de no mínimo 3 (três) meses a partir da data de entrega dos produtos. No caso de locação, os produtos que apresentarem defeitos deverão ser substituídos de imediato.

Do recebimento

5.12 A entrega e execução do objeto deverão ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias contados a partir do recebimento da autorização de fornecimento por parte da contratante.

5.13 Os objetos serão recebidos provisoriamente no prazo de até 10 (dez) dias corridos, subsequente ao encerramento da etapa de lances da sessão pública, pela Comissão de Recebimento responsável e poderá ser acompanhada pelo Fiscal do Contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.14 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para o pagamento.

5.15 Os objetos serão recebidos definitivamente no prazo de até 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade, com a consequente aceitação mediante termo detalhado, devidamente assinado pelas partes.

5.16 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato

Da apresentação de amostras e da prova conceito

5.17 Após a aceitação da proposta quanto ao valor e verificada a regularidade da documentação de habilitação, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá realizar a avaliação prática (Prova de Conceito) e submeter as amostras para análise no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à convocação realizada pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação. A apresentação ocorrerá em local, data e horário definidos na convocação.

5.18 DAS AMOSTRAS:

5.18.1. As amostras deverão incluir:

a) **AMOSTRA físicas do MATERIAL DIDÁTICO AULAS EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE CADA RESPECTIVO ANO**, incluindo o Registro ISBN de cada volume.

b) **AMOSTRA DO GUIAS DE MONTAGEM DE PROTÓTIPOS, DE CADA RESPECTIVO ANO.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE COMPRAS PÚBLICAS E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

c) **AMOSTRA** de cada um dos kit de peças para aulas de educação tecnológica: **1 KIT VOLTADO AO PRIMEIRO ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL DAS SÉRIES INICIAIS, 1 KIT VOLTADO DO SEGUNDO AO QUINTO ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL DAS SÉRIES INICIAIS E 1 KIT VOLTADO DO SEXTO AO NONO ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL DAS SÉRIES FINAIS.**

d) A MOSTRA do DISPOSITIVO MÓVEIS.

5.18.1.1 As especificações técnicas estão descritas no Anexo I deste Termo de Referência.

5.18.1. As amostras deverão incluir as instruções necessárias e ser identificados como “acesso para análise de amostra”, com o número da licitação, nome e CNPJ da licitante.

5.18.2. As amostras não serão consideradas parte integrante dos quantitativos totais solicitados para o item.

5.19. DA PROVA CONCEITO

5.19.1. O licitante deverá realizar a apresentação dos sistemas em equipamento próprio, aos membros da equipe técnica do Órgão licitante. Esta equipe fará uma avaliação das ferramentas e do material didático, de acordo com os requisitos especificados no anexo I do termo de referência;

5.19.2 O licitante deverá fornecer uma senha e um login de acesso para a PLATAFORMA DE APOIO DOCENTE para verificação da compatibilidade com as especificações técnicas descritas no anexo I Termo de Referência

5.20. A prova de conceito será acompanhada, examinada e avaliada pela Comissão Técnica de Avaliação, composta pelos servidores designados por ato do poder executivo.

5.21. Se não for(em) apresentada(s) dentro do prazo estipulado a Prova de Conceito ou a(s) amostra(s) pelo primeiro classificado, será chamado na sequência, os demais classificados que atendam as especificações constantes no ANEXO I deste Termo de Referência.

5.22. Será dado prazo idêntico aos demais colocados para a apresentação da Prova de Conceito e das amostras.

5.23. Em casos excepcionais e devidamente fundamentados, os prazos poderão ser prorrogados, por mais 03 (três) dias úteis.

5.24. A instauração da prova de conceito no processo licitatório visa resguardar o interesse público e traz segurança na redução de riscos e maior probabilidade de êxito na execução do objeto licitado

5.25. Considera-se eliminado na prova de conceito o licitante que:

5.25.1 Deixar de satisfazer, 100% (cem por cento), constante nesta Prova De Conceito, conforme tabela do ANEXO III deste Termo de Referência OU;

5.26. A Comissão Técnica de Avaliação analisará a plataforma apresentada na Prova de Conceito e emitirá relatório técnico que comprove o funcionamento da solução e o atendimento aos requisitos obrigatórios deste Termo de Referência, incluindo vídeo-aulas, planos de ensino, interface dos livros e compatibilidade entre sistemas operacionais. **5.27.** O relatório também registrará o aceite do projeto descritivo da solução ofertada.

5.28. Esse relatório conterá a conclusão final de APROVAÇÃO ou REPROVAÇÃO da solução ofertada.

5.29. No caso da REPROVAÇÃO da solução apresentada, o relatório técnico deverá apresentar as justificativas que fundamentaram a decisão, identificando as especificações e critérios objetivos definidos no instrumento convocatório que não foram atendidos.

5.30 A aprovação ou reprovação da plataforma apresentada na Prova de Conceito será de responsabilidade exclusiva da Comissão Técnica de Avaliação.

5.31. O tempo de duração da prova de conceito poderá ser acrescido em caso de situações de responsabilidade da CONTRATANTE ou de eventos externos, que interfiram na apresentação da CONTRATADA.

5.32.. É permitida ao licitante a postergação da apresentação de determinado requisito, desde que essa demonstração seja realizada dentro do prazo e sem que seja necessário suspender a demonstração no horário estipulado.

5.33. Depois de vencido o prazo de apresentação da prova de conceito, nos termos estabelecidos no Termo de Referência e seus Anexos, não será permitida nova apresentação por parte do licitante.

5.34. Após o resultado final da licitação, os acessos e amostras (sejam aprovadas ou reprovadas) serão devolvidos às licitantes, podendo ser retirados sem custos para a Contratante.

5.35. O licitante que não comparecer na data agendada para demonstração e apresentação de amostra será desclassificado automaticamente do certame, podendo ocorrer a convocação do licitante classificado em 2º lugar e assim sucessivamente.

5.36 O prazo máximo para análise das amostras será de 5 (cinco) dias úteis.

5.37. A Contratante reserva-se o direito de realizar diligências para esclarecer qualquer dúvida necessária ao julgamento.

5.37. A avaliação de todas as AMOSTRAS será feita comparando as especificações técnicas descritas no anexo I do termo de referência.

5.37.1 . Na avaliação das amostras do **DISPOSITIVOS MÓVEIS** deverá o licitante comprovar que o dispositivo está com os aplicativos necessários instalados e funcionando para integração entre os kits, MATERIAL DIDÁTICO AULAS EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA, PLATAFORMA DE APOIO DOCENTE e softwares de programação.

5.38 O agendamento para entrega das amostras e apresentação da prova conceito deve ser feito através do e-mail



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE COMPRAS PÚBLICAS E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

editaispe@simoesfilho.ba.gov.br, com contato pelo telefone (71) 3296-2576 dentro do prazo estabelecido.

5.39. As amostras e a prova de conceitos serão entregues ou realizadas em local a ser indicado pela Administração.

5.40.. Na impossibilidade da realização da prova de conceito de forma presencial, a licitante poderá solicitar a realização de forma virtual/remota, desde que justifique o motivo da impossibilidade.

5.41 As licitantes poderão participar, na qualidade de observadores, do processo de prova de conceito das outras licitantes. Para isso, deverão indicar apenas um profissional representante para acompanhar. Os representantes das empresas participantes não poderão interromper a prova de conceito de nenhum modo, sendo-lhes permitido, apenas, fazer constar um breve pronunciamento ao final da ata, se for o caso

5.42 Em caso de divergência das amostras quanto às especificações técnicas que constarão do Termo de Referência, a licitante será desclassificada e as amostras reprovadas ficarão à disposição da empresa, até o prazo de 20 (vinte) dias úteis contados do recebimento da notificação de reprovação dessas, sob pena da SEMED descartá-las após o término do prazo acima indicado.

5.43. Será considerada aprovada a amostra que atender TODAS as especificações mínimas exigidas no anexo I deste Termo de Referência.

5.44.. As amostras aprovadas não farão parte do lote que deverá ser entregue pela Contratada, mas servirão para fins de comparação com o material entregue posteriormente por essa.

6. DO MODELO DA GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei 14.133/2021).

6.1 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6 A execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.7 O fiscal acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8 O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9 Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10 O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor.

6.12 O fiscal deverá comunicar ao gestor, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.13 O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15 O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações para o atendimento da finalidade da administração.

6.16 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE COMPRAS PÚBLICAS E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

6.17 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas, informando à autoridade superior, se for o caso, aquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.18 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas.

6.19 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal n.º 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.20 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea “g” da Lei 14.133/2021).

7.1 Além do previsto neste termo de referência, os procedimentos a serem adotados nos processos de liquidação e pagamento deverão observar o disposto na Lei 14.133/2021.

7.2 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente, indicados pela Contratada.

7.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.4.1 O prazo de que trata o subitem anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021.

7.4.2 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

7.5 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.5.1 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.6 A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital de pregão eletrônico para identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação pública, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.6.1 Constatando-se uma situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.6.2 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.6.3 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

7.6.4 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.

7.7 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável; independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.8 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime; no entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE COMPRAS PÚBLICAS E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

7.9 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após entrega / prestação dos serviços, contados da entrega dos bens e execução dos serviços.

7.9.1 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à Contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

7.10. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 04/09/2025, nos termos do art. 25, § 7º da Lei 14.133/2021.

7.11 Após o interregno de um ano, havendo pedido do CONTRATADO, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice IPCA - Índice de preços ao consumidor;

7.12. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.13. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.14 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.15. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

8.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

8.2.1 Após o prazo inicial de 12 (doze) meses, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anulação.

8.3 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiverem seu registro cancelado.

9.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

9.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

9.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE COMPRAS PÚBLICAS E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

9.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

9.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

9.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 9.2 e no item 9.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

9.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1 O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da sua conferência;

10.2 Fornecer o objeto deste Termo de referência conforme especificações, preços propostos, e nas quantidades solicitadas pela CONTRATANTE;

10.3 Transportar os itens em veículo apropriado em cumprimento das leis vigentes, tendo seus funcionários devidamente uniformizados e identificados (crachá). Despesas com frete e descarregamento correrão por conta e risco da empresa vencedora;

10.4 Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo em parte o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, prov

idenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contadas da notificação que lhe for entregue oficialmente;

10.5 Promover a entrega no prazo, local e condições previstas neste termo de referência, sem qualquer ônus adicional para esta CONTRATANTE;

10.6 Assumir todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da aquisição, tributos, sem qualquer exceção, que incidirem sobre a presente aquisição, encargos sociais, fiscais e o que mais de direito, que deverão ser pagos nas épocas devidas, não havendo, em hipótese alguma falar-se em responsabilidade solidária ou subsidiária do CONTRATANTE;

10.7 Providenciar a manter atualizadas todas as licenças e alvarás juntos às repartições competentes, necessárias à execução do contrato;

10.8 Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;

10.9 Acatar todas as notificações que por ventura possam ser geradas pelo CONTRATANTE, decorrentes de descumprimento, por parte da CONTRATADA, de quaisquer cláusulas Contratuais ou previstas neste termo de referência;

10.10 Zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora por parte do fiscal do contrato, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;

10.11 Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;

10.12 Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção da execução do objeto contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

10.13 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição da marca, do preço unitário e valor total;

10.14 Quando da execução do objeto deste contrato, a CONTRATADA deverá observar e respeitar todas as exigências constantes no Termo de Referência e seu anexo;

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o termo de referência e seus anexos;

11.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

11.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

11.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE COMPRAS PÚBLICAS E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

11.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

11.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste termo de referência;

11.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste termo de referência;

11.8 Cientificar o órgão de representação judicial, quando for o caso, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

11.9 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

11.10 A contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. DA FORMA E CRITÉRIOS DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea “h”, da Lei 14.133/2021).

12.1 Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta:

12.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório, na modalidade de pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço **global**.

12.2 Das exigências de Habilitação:

12.2.1 Para fins de habilitação, deverá a EMPRESA comprovar os seguintes requisitos:

12.2.1.1 Habilitação Jurídica:

a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

h) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

i) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da Consolidação respectiva.

12.2.1.2 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (**CPF**), conforme o caso;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos **Tributários Federais** e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

d) Regularidade com Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII- A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE COMPRAS PÚBLICAS E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

- f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipais ou Estaduais relativo ao domicílio ou sede da EMPRESA, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- g) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual e Municipal** do domicílio ou sede da EMPRESA, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- h) Caso a EMPRESA seja considerada isento dos tributos Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- i) A EMPRESA enquadrada como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

12.2.1.3 Qualificação Econômico-Financeiro:

A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica da licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato/fornecimento, conforme art. 69 da Lei nº 14.133/21 e deverá ser comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (Lei nº 14.133/2021, art. 69, caput, inciso II);

b) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, **caso se trate de pessoa física**, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples.

c) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art.65, §1º);

d) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art.69, §6º).

e) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis, TODOS dos 02 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas: (Lei nº 14.133, de 2021, art.69, caput, inciso I):

$$\begin{array}{lcl} & \text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo} & \\ \text{LG} = & \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}{\text{Ativo Total}} & \\ \text{SG} = & \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}{\text{Ativo Total}} & \\ \text{LC} = & \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} & \end{array}$$

f) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

g) As empresas optantes do Sistema Público de Escrituração Digital SPED submetida a Instrução Normativa DNRC 107/08, deverão apresentar:

- g.1)** Termo de Autenticação com a identificação do Autenticador – Junta Comercial (impresso do arquivo SPED Contábil);
- g.2)** Termo de Abertura e Encerramento (impresso do arquivo SPED contábil);
- g.3)** Recibo de Entrega do Livro Digital (impresso do arquivo SPED contábil);
- g.4)** Balanço Patrimonial (impresso do arquivo SPED contábil);

g.5) Demonstração de Resultado do Exercício (impresso do arquivo SPED contábil).

12.2.1.4 Qualificação Técnica:

a) Comprovação de aptidão a execução dos serviços através de **atestado 01(um) ou declaração(ões) de capacidade técnica**, com complexidade compatível ao objeto licitado em nome da Licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto deste termo de referência, devendo o atestado conter além do nome do atestante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma de que a Administração possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE COMPRAS PÚBLICAS E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

b) Alvará de funcionamento, emitido pela Prefeitura Municipal da sede do licitante

Observações:

1. O(s) documento(s) apresentado(s) por meio de publicação no Diário Oficial deve(m), preferencialmente, destacar o(s) produto(s) cotado(s).
2. Os registros ou publicações no DOU devem ser identificados com o número do item a que se referem, a fim de facilitar o julgamento das Propostas.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/ adjudicatário que:

13.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2 salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

13.1.3 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Termo de Referência;

13.1.4 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.5 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.6 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

13.1.7 fraudar a licitação;

13.1.8 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.8.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.8.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.8.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.8.4 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.8.5 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.1.9 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.1.9.1 advertência;

13.1.9.2 multa;

13.1.9.3 impedimento de licitar e contratar e

13.1.9.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.1.10 Na aplicação das sanções serão considerados:

13.1.10.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

13.1.10.2 as peculiaridades do caso concreto;

13.1.10.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.1.10.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.1.10.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.1.11 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.1.12 Para as infrações previstas nos itens **13.1.1**, **13.1.2** e **13.1.3**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.1.13 Para as infrações previstas nos itens **13.1.4**, **13.1.5**, **13.1.6**, **13.1.7** e **13.1.8**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.1.14 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.1.15 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.1.16 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **13.1.1**, **13.1.2** e **13.1.3**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE COMPRAS PÚBLICAS E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

13.1.17 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.1.18 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **13.1.3**, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

13.1.19 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.1.20 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.1.21 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.1.22 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.1.23 A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DA ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “i”, da Lei 14.133/2021).

14.1 A futura contratação tem custo estimado total de R\$ 11.163.735,09 (onze milhões e cento e sessenta e três e setecentos e trinta e cinco reais e nove centavos). A estimativa do valor da contratação foi elaborada a partir de pesquisa de contratações similares já realizadas pela Administração, bem como de cotações obtidas diretamente com fornecedores do setor de tecnologia educacional.

14.2 A Secretaria Municipal de Educação de Simões Filho, por meio do Setor de Compras e Licitações, realizará Pregão Eletrônico, com critério de julgamento menor preço global, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicáveis.

15. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea “j”, da Lei 14.133/2021).

15.1 A despesa decorrente da possível contratação será suportada pela dotação orçamentária própria indicada pela Unidade Administrativa que valer-se da Ata de Registro de Preço, constante na solicitação de fornecimento.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 A contratada não poderá transferir o fornecimento dos objetos acima descrito, nem tampouco transferir ou caucionar os direitos ou garantias deste contrato, no todo ou em parte, salvo com consentimento por escrito do Município, através de servidor com autoridade para tal.

16.2 Ficam reservados ao Município o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissos, não previsto nas especificações, nas Leis, nas Normas e em tudo mais que se qualquer forma relacione, direta ou indiretamente com o objeto.

17. DOS ANEXOS

Fazem parte deste Termo de Referência, para todos os efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

Simões Filho/BA, 08 de setembro de 2025.

HELIENE MOTA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

EVANGIVALDA QUEIROZ DA SILVA
Responsável Pela Demanda



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE COMPRAS PÚBLICAS E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

Natália Santos da Silva
Membro da equipe de planejamento

ANEXO I- ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

ITEM 01 - LIVRO DIDÁTICO DE ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA E ROBÓTICA EDUCACIONAL;

O MATERIAL DIDÁTICO AULAS EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA deve possuir mínimo de 20 atividades por ano/série, com aulas com duração mínima de 90 minutos cada. O material deve ser composto por etapas que contemplem a contextualização do conteúdo, a proposta de construção/atividade relacionada ao conteúdo abordado, a etapa da programação com sugestões e orientações de qual ação o robô deverá executar e a exploração de conteúdo adicional que estimule o estudante a ir além da atividade inicialmente proposta.

Cada material didático aulas educação tecnológica deve possuir no mínimo 20 projetos distintos por ano/série, com aulas com duração de no mínimo 90 (noventa) minutos cada.

O material didático aulas educação tecnológica deve possuir registro de identificação de livros – ISBN. O conteúdo abordado no material didático aulas educação tecnológica deve estar relacionado também com o currículo STEM, anacrônico de Science (ciência), Technology (tecnologia), Engineering (engenharia) e Math (matemática).

A última página do material didático aulas educação tecnológica deve conter o Certificado do estudante com a declaração de conclusão do respectivo projeto.

Além dos textos e conteúdos relacionados à BNCC e ao Currículo STEM, o Material de Apoio deve ser colorido, ilustrado, conter sugestões de programação e ter as atividades organizadas por:

- Contextualização do conteúdo: textos, imagens, QRcodes com direcionamento para vídeos de apoio ou conteúdos extras, ilustrações com conteúdo relacionado ao tema da aula articulados à BNCC e ao Currículo STEM.
- Construção: apresentação do protótipo e/ou projeto que será construído naquela aula e o objetivo proposto. Toda aula deve apresentar uma montagem distinta cujas orientações de construção estarão no respectivo Guia de Montagem (Impresso se for do 6º ao 9º ano das Séries Finais)
- Programação: momento no qual será apresentado o desafio ao estudante na forma de ações que devem ser programadas para que o robô/projeto funcione.
- Evolução: a última etapa de cada aula deve ser composta por desafios que estimulem o estudante a criar soluções de construção ou programação que ampliem o conhecimento básico apresentado na respectiva aula.

O material didático aulas educação tecnológica deve se constituir como um livro único para série, apresentar sumário, conter número mínimo de 90 páginas por livro e possuir as seguintes configurações mínimas:

Capa: Laminação frente brilho acoplado triplex nacional com mínimo de 300 gramas.

Miolo: mínimo de 210mm x 270mm, sulfite ou couchê brilho, gramatura mínima de 115mms. Acabamento: Wire-o Formato: mínimo de 210mm x 270mm Ser totalmente ilustrado e colorido e com registro ISSN, mínimo de 73 páginas por MATERIAL por ano.

ITEM 02 -KIT DE PEÇAS PARA AULAS DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA VOLTADO PARA ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL AO 1º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL DAS SÉRIES INICIAIS.

O kit tem como objetivo o ensino de Educação Tecnológica e programação de maneira lúdica e interativa. Com peças grandes e de fácil manuseio, permitirá que as crianças desenvolvam habilidades nas áreas de ciência, tecnologia, engenharia e matemática (STEM). O conjunto incluirá componentes como motores, sensores, rodas, luzes LED, vigas e blocos de diferentes formatos, adequados para a faixa etária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE COMPRAS PÚBLICAS E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

A programação do robô será realizada de forma simples e intuitiva, sem o uso de telas, preferencialmente por meio de blocos físicos que contenham as informações referentes aos comandos que o robô deverá executar.

As funções de programação incluem movimento para frente, movimento para trás, controle de luzes, emissão de som, entre outras. O sistema é visual, facilitando a aprendizagem para iniciantes e crianças com até 7 anos. O kit poderá ser controlado também por um controle remoto, sem a necessidade de telas como tablets ou computadores.

O kit deve estar relacionado com o MATERIAL DIDÁTICO AULAS EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA da Educação Infantil ao 1º ano das Séries Finais e permitir a construção de mais de 40 tipos diferentes de protótipos. A construção desses protótipos deverá estar presente no GUIAS DE MONTAGEM DE PROTÓTIPOS de cada respectivo ano da Educação Infantil ao 1º ano das Séries Iniciais.

ITEM 03 - KIT DE PEÇAS PARA AULAS DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA VOLTADO PARA ESTUDANTES DO SEGUNDO AO QUINTO ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL DAS SÉRIES INICIAIS.

O kit deve ser uma ferramenta educacional voltada para o ensino de Educação Tecnológica e programação, com o objetivo de desenvolver habilidades, promover o aprendizado colaborativo, estimular o raciocínio lógico, a resolução de problemas e a criatividade dos alunos do 2º ao 5º ano do Ensino Fundamental. Para isso, o kit será composto por, no mínimo, 300 peças modulares de plástico resistente e interconectáveis, como eixos, rodas, vigas, blocos, parafusos, engrenagens e placas de conexão. Além disso, o kit incluirá pelo menos dois motores, três sensores (toque, infravermelho e som), LEDs para emissão de luz, e um controlador lógico programável com matriz de LED e botões de comando, contendo pelo menos 6 portas de entrada/saída, além de suporte para baterias.

Kit deve permitir a programação com e sem o uso de telas como tablets, computadores e/ou notebooks. No modo que permite a ausência de telas, o kit deve possuir um dispositivo capaz de ler os blocos físicos de programação e armazená-lo na CPU do controlador lógico programável

O kit também incluirá um controle remoto alimentado por pilhas, cujos botões podem ser reprogramados. As peças virão organizadas em uma caixa plástica resistente, que acomodará todas as partes. Além disso, o kit estará associado a material paradidático de apoio pedagógico, destinado ao 2º ao 5º ano das Séries Iniciais, e possibilitará a construção de mais de 40 protótipos diferentes.

ITEM 04 - KIT DE PEÇAS PARA AULAS DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA VOLTADO PARA ESTUDANTES DO SEXTO AO NONO ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL DAS SÉRIES FINAIS.

O KIT DE PEÇAS PARA AULAS DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA voltando para o ensino de Educação Tecnológica e programação com foco para o currículo STEM (ciência, tecnologia, engenharia e matemática). O kit deve conjunto de peças deve ser composto, de no mínimo: blocos de montar, com sistema de encaixes interconectáveis e intercambiáveis, com elementos estruturais, como vigas (em L e retas), blocos, pranchas, correias, conectores, buchas, esferas, polias, rodas, pneus e eixos de diversos tamanhos, permitindo variedade de modelos (programáveis e não programáveis), com bandeja organizadora interna que facilite o uso pelos alunos, contendo no mínimo 500 peças. Controlador lógico-programável com 06 (seis) Entradas/Saídas para conexão de motores e sensores com comunicação via USB e Bluetooth Low Energy, autofalante; Display com Matriz de LED 5x5 programável e dimerizável; Sensor de Giro que possua 3 eixos para detecção de ângulos e 3 eixos para detecção de aceleração, além de possuir recursos de programação com tarefas preestabelecidas para gestos (como colisão, queda livre e vibração), aumentando e facilitando a usabilidade do sensor. Sensor de Distância com alcance de até 2m; Sensor de Cor capaz de detectar cores RGB, reflexão e luz ambiente; Sensor de Força com sensibilidade ao toque e pressão que permita detecção de força aplicada em Newtons; Bateria Recarregável com 2000mAh/7V; Gabarito para controle de utilização e organização das peças do kit. Motor Angular Grande com sensor de rotação com resolução de 360 pulsos por revolução; precisão menor ou igual a 3º e taxa de update de 100 Hz. Motores Angulares Médios com sensor de rotação com resolução de 360 pulsos por revolução; precisão menor ou igual a 3º e taxa de update de 100 Hz. Aplicativo com idioma em português, que utilize programação iconizada ou textual, que possua ferramenta de documentação dos projetos, biblioteca de design com ideias inspiradoras, interativo e dinâmico, que possibilite grandes projetos de Ciências, Engenharia, Tecnologia e Programação (deve ser compatível com os sistemas operacionais Android, Windows macOS e Chromebook).

ITEM 05 – PLATAFORMA DOCENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE COMPRAS PÚBLICAS E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

Plataforma voltada para o educador com acesso individual por meio de senha e login. Interface deve conter links com o nome e a imagem de LIVRO PARA AS AULAS DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA, cujo acesso redireciona para um ambiente contendo plano de ensino e vídeos aulas de cada uma das atividades de cada livro para as aulas de educação tecnológica.

As vídeo aulas devem conter orientações em formato audiovisual apresentadas por educadores com o objetivo de orientar o professor sobre qual robô será montado, seu funcionamento, os objetivos da respectiva aula, como será a programação do robô, sugestões para melhoramento da atividade, além de orientações gerais sobre as atividades da aula em questão. Os vídeos devem estar em alta resolução e apresentar o robô pronto e a programação que será executada.

O plano de Ensino deve conter o tema da aula, as atividades que serão executadas, os objetivos da aula e o código da BNCC por atividade. O plano de ensino deve estar disponível para download na plataforma desse ser compatível com os sistemas operacionais IOS, Android, Windows, Chromebook, macOS.

ITEM 06 - ASSESSORIA E FORMAÇÃO TÉCNICO PEDAGÓGICA PRESENCIAL E REMOTA.

Capacitação inicial presencial que deve ser ministrada por profissional com formação superior e com mínimo de cinco anos de experiência em Educação Tecnológica e/ou tecnologias educacionais.

A carga horária da formação deve ser mínima de 12 horas por escola, podendo ser agrupados professores de mais de uma escola para otimização de tempo e espaço. Devem ser abordados conteúdos relacionados à metodologia das aulas de Educação Tecnológica, conteúdo didático pedagógico dos livros para as aulas de educação tecnológica, uso da plataforma apoio docente, manuseio e compreensão da mecânica envolvendo os processos de construção com os kits de peças para aulas de educação tecnológica, conhecimento sobre os diversos elementos constitutivos dos kits e seus funcionamentos como engrenagens, polias, eixos, rodas, vigas, estruturas, sensores, motores, servo motores, como manusear controlador lógico programável, além de conhecimentos relacionados à lógica de programação, fluxograma, pensamento computacional e algoritmos. Formação deve ter prioritariamente prática e professores capacitados devem receber certificação de conclusão do módulo.

A Assessoria Técnica Pedagógica deve ser presencial e remota. Se caracteriza pelo acompanhamento das atividades de aulas de educação tecnológica por um consultor especializado, com formação acadêmica de nível superior e mínimo de 5 anos de experiência na área de Educação Tecnológica e/ou tecnologias educacionais.

O Serviço de assessoria técnico-pedagógica presencial/remota deve ser aplicado em todas as escolas contempladas com o AULAS DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA, com carga horária de 48 (quarenta e oito) horas por escola. As horas de assessoria por escola previstas em contrato poderão ser redistribuídas entre outras escolas que demandarem um atendimento mais frequente e constante. Isso será permitido desde que o quantitativo total de horas previsto no contrato seja cumprido.

O registro comprobatório das horas de assessoria técnico pedagógica deverá ser feito por meio de relatórios gerados pelos consultores da empresa prestadora de serviço. Relatórios deverão conter a hora de início e a hora do término da assessoria e devem ser assinados por um representante da prefeitura, seja ele professor, coordenador pedagógico, diretor.

O assessor deverá acompanhar presencialmente o andamento dos projetos, dar suporte ao professor, perceber necessidades formativas a partir da prática averiguada. Ressalta-se que o assessor acompanhará o processo didático de acordo com o horário de atendimento da unidade escolar na referida oficina de Educação Tecnológica.

A Assessoria tem como função:

- Avaliar o andamento do projeto na escola a fim de propor melhorias e formas de otimização.
- Orientar os professores em relação ao uso da ferramenta, uso do material didático e metodologias.
- Dar suporte para a aplicação do projeto.
- Conferir padrões de aplicação, diretrizes, metodologia e equipamentos.
- Efetuar checklist de visitas visando monitorar a aplicação e os resultados do projeto.
- Propor estratégias de melhorias das aulas na análise de resultados advindo do acompanhamento das aulas in loco.
- Reportar gestão escolas, coordenação e secretaria de educação sobre o andamento do projeto, seus resultados e pontos de melhoria.

ITEM 07 - DISPOSITIVOS MÓVEIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE COMPRAS PÚBLICAS E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

Para acesso ao software de programação do kit de peças plásticas de montagem para alunos do sexto ao nono ano do ensino fundamental das séries finais e para o kit placa programável para alunos do ensino fundamental do sexto ao nono ano das séries finais.

Deve ter como configuração mínima memória RAM de 4GB, Tela de 9"HD, 64GB de armazenamento interno e processador com mínimo de 2GHz, acesso a Bluetooth 5.1 , WIFI, Sistema Operacional Android e porta de conexão USB-C

O ambiente de programação deve se basear na linguagem Scratch devido a praticidade, ludicidade e didática no ensino da programação. No ambiente de programação é possível ter um simulador que mostre a Placa em Funcionamento, ou seja, é possível programar a placa possuindo fisicamente o dispositivo e/ou por meio de um simulador presente no Ambiente de Programação.

ITENS 8 E 9- LICENÇA GUIAS DE MONTAGEM IMPRESSO E DIGITAL DE PROTÓTIPOS

Deve possuir as instruções detalhadas referentes a todos os protótipos de montagens de cada um dos livros do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental das Séries Finais.

Os guias de montagem de protótipos deverão ser colorido, com impressão em alta resolução e alta qualidade, com apresentação de índice que indique quais são as montagens e suas respectivas páginas. deve apresentar instruções de manuseio para orientação sobre como interpretá-lo e usá-lo, além de indicação no início de cada montagem, do grau de dificuldade de cada montagem, quantidade de peças necessárias e quantidade de passos que a respectiva montagem terá.

Cada montagem deve estar dividida em passos de construção, sendo que cada passo deve apresentar as peças necessárias e a forma correta de fazer os encaixes. Importante que haja setas indicadoras no desenho das peças para indicar ao aluno o local exato no qual a peça deve ser encaixada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE COMPRAS PÚBLICAS E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL
ANEXO II – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11632/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0XX/2025

LICITAÇÃO Nº XXXXXX

OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa especializada para execução do projeto *Educação Tecnológica*, voltado ao atendimento de alunos do Ensino Fundamental anos iniciais (1º ao 5º ano) e finais (6º ao 9º ano), matriculados nas unidades escolares da Rede Municipal de Educação Básica.

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sa. a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda, que temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverá o fornecimento e para tanto, concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital em referência.

1. PROPONENTE:

1.1. Razão Social:

1.2. End:

1.3. C.N.P.J:

1.4. Telefone:

1.5. E-mail:

2. PROPOSTA DE PREÇOS:

2.1. Quantitativos e especificações dos produtos:

ITEM	DESCRIÇÃO	U.F.	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
INSERIR	INSERIR	INSERIR	INSERIR	INSERIR	INSERIR	INSERIR
VALOR TOTAL POR EXTENSO: R\$						

2.2. Nos preços propostos acima estão inclusas todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento das obrigações pela contratada.

2.3. A empresa compromete-se a obedecer o prazo e a forma de entrega do objeto conforme os critérios definidos no Termo de Referência.

3. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

3.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Concordamos com os prazos previstos no edital e na Ata/Minuta de Contrato.

5. DECLARAÇÃO

5.1. Declaramos que nos preços propostos estão inclusos e diluídos os custos que envolvem a perfeita execução do contrato, bem como todas as despesas diretas e indiretas relativas à mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, transporte/frete e seguro e quaisquer outras necessárias a total execução no fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE COMPRAS PÚBLICAS E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

6. QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.

Nome:

Cargo:

RG nº.

CPF nº.

Atenciosamente,

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE COMPRAS PÚBLICAS E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

ANEXO – III

Processo Administrativo nº ____/2025

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2025

O **MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO**, através da Secretaria Municipal de Compras Públicas e Planejamento, com sede na Praça 7 de Novembro, 359, Centro, CEP 43.700-106, inscrito no CNPJ sob o nº 13.927.827/0001-97, neste ato representado pela Secretária Municipal de Compras Públicas e Planejamento, **Sra. Jane Ilce Sena Costa Nunes**, conforme Decreto de Delegação de Competência nº 1094, de 31 de janeiro de 2025, publicado no DOM de 11 de fevereiro de 2025, matrícula funcional nº 950584, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nos termos do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO nº 0XX/2025-SRP e Licitação Banco do Brasil nº ____**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, devidamente homologada, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa ____, inscrita no CNPJ sob o nº ____, com sede na ____, Bairro ____, Cidade ____, CEP: ____, telefone nº (XX) XXXXXXXX nesta ATA, doravante denominada **DETENTORA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

1.1. A presente ATA tem por objeto o Registro de preços, contratação de empresa especializada para contratação de empresa especializada para execução do projeto *Educação Tecnológica*, voltado ao atendimento de alunos do Ensino Fundamental anos iniciais (1º ao 5º ano) e finais (6º ao 9º ano), matriculados nas unidades escolares da Rede Municipal de Educação Básica

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor:							
Razão Social:							
Endereço:							
Representante:					Contato: () -		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UF.	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL	MARCA	MODELO
Prazos, Garantias, Validade e Condições Especiais:							

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS E PLANEJAMENTO.

3.2. O órgão participante será a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA — DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Federal, estadual, distrital e municipal interessados poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público

4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE COMPRAS PÚBLICAS E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6. Dos limites para as adesões

4.6.1 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.6.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.6.3 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7. Vedação a acréscimo de quantitativos

4.7.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA — DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados e prorrogados, observado os arts. 106, 107 e 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE COMPRAS PÚBLICAS E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada

6. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.3. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE COMPRAS PÚBLICAS E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou às entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE COMPRAS PÚBLICAS E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

7.1.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;

7.1.2. não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;

7.1.3. não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023 ;ou

7.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese prevista no inciso IV do caput, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o órgão, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2.1. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no caput será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.2.2. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.3. Cancelamento dos preços registrados.

7.3.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.3.1.1. por razão de interesse público;

7.3.1.2. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.3.1.3. se não houver êxito nas negociações, na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA OITAVA- DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, após terem assinado a ata.

8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Simões Filho, _____, de _____ de 2025.

Representante legal do órgão gerenciador



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE COMPRAS PÚBLICAS E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL
Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

ANEXO I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

DO CADASTRO DE RESERVA

O **MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO**, através da Secretaria Municipal de Compras Públicas e Planejamento, com sede na Praça 7 de Novembro, 359, Centro, CEP 43.700-106, inscrito no CNPJ sob o nº 13.927.827/0001-97, neste ato representado pela Secretária Municipal de Compras Públicas e Planejamento, **Sra. Jane Ilce Sena Costa Nunes**, conforme Decreto de Delegação de Competência nº 1094, de 31 de janeiro de 2025, publicado no DOM de 11 de fevereiro de 2025, matrícula funcional nº 950584, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 118/2024, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO nº 0XX/2025-SRP e Licitação Banco do Brasil nº _____**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, devidamente homologada, resolvem registrar os preços, para **FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA**, para eventual fornecimento futuro do objeto: Registro de Preço para **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**.

Fornecedor:							
Razão Social:							
Endereço:							
Representante:						Contato: () -	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UF.	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL	MARCA	MODELO
Prazos, Garantias, Validade e Condições Especiais:							

Fornecedor:							
Razão Social:							
Endereço:							
Representante:						Contato: () -	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UF.	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL	MARCA	MODELO
Prazos, Garantias, Validade e Condições Especiais:							

Os quantitativos, bem como as condições de fornecimento obedecerão às regras constantes do referido Edital e seus anexos, sendo que a existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se ao **MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO** a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, forma e data.

Simões Filho, _____, de _____ de 2025

MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO
GERENCIADOR

(NOME DO REPRESENTANTE)
(nome da empresa)
TESTEMUNHAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE COMPRAS PÚBLICAS E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

ANEXO IV – DA MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXXX-2025-PMSF

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO
DE SIMÕES FILHO E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX.**

O MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO, através da Secretaria Municipal de Educação, com sede na Praça 7 de Novembro, 359, Centro, CEP 43.700-106, inscrito no CNPJ sob o nº 13.927.827/0001-97, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação Sra. Helene Mota da Silva, conforme Decreto de Delegação de Competência nº 1094, de 31 de janeiro de 2025, publicado no DOM de 11 de fevereiro de 2025, matrícula funcional nº 3540, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa XXXXXXXXXXXX inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na, na CidadeUF, doravante denominada CONTRATADO, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 11632/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº XX/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a para contratação de empresa especializada para contratação de empresa especializada para execução do projeto *Educação Tecnológica*, voltado ao atendimento de alunos do Ensino Fundamental anos iniciais (1º ao 5º ano) e finais (6º ao 9º ano), matriculados nas unidades escolares da Rede Municipal de Educação Básica

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1 O Termo de Referência;

1.2.2 O Edital da Licitação;

1.2.3 A Proposta do CONTRATADO

1.2.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de publicação no Portal Nacional de Compras Públicas, prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o **CONTRATADO**.

2.1 O **CONTRATADO** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.3 O contrato não poderá ser prorrogado quando o **CONTRATADO** tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1 O regime de execução contratual, a forma de gestão, fiscalização e de execução, assim como os prazos, descrição, condições de recebimento, bem como entrega dos bens, observarão o que consta do Termo de Referência anexo a este contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de **R\$ XXXXXXXXXXXX (.....)**

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 O prazo para pagamento ao **CONTRATADO** e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE COMPRAS PÚBLICAS E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em XX/XX/2025, nos termos do art. 25, § 7º da Lei 14.133/2021.

7.2 Após o interregno de um ano, havendo pedido do CONTRATADO, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice IPCA - Índice de preços ao consumidor;

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.5 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.6 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA– DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no termo de Referência;

8.1.3 Notificar o **CONTRATADO**, por escrito, sobre vícios, defeitos, incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo **CONTRATADO**;

8.1.5 Efetuar o pagamento ao **CONTRATADO** do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.6 Aplicar ao **CONTRATADO** as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo **CONTRATADO**;

8.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.1 A administração terá prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida prorrogação motivada, por igual período.

8.1.8.2 Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo **CONTRATADO** no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

8.1.9 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo **CONTRATADO** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do **CONTRATADO**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O **CONTRATADO** deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir expostas:

9.2 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3 O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade do **CONTRATADO** pela perfeita qualidade dos itens fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da sua conferência;

9.4 Fornecer os materiais conforme especificações, marcas e preços propostos, e nas quantidades solicitadas pela **CONTRATANTE**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE COMPRAS PÚBLICAS E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

- 9.5 Transportar os materiais em veículo apropriado em cumprimento das leis vigentes, tendo seus funcionários devidamente uniformizados e identificados (crachá). Despesas com frete e descarregamento correrão por conta e risco da empresa vencedora;
- 9.6 Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo em parte o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contadas da notificação que lhe for entregue oficialmente;
- 9.7 Promover a entrega dos itens no prazo, local e condições previstas pelo termo de referência, sem qualquer ônus adicional para esta **CONTRATANTE**;
- 9.8 Assumir todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da aquisição, tributos, sem qualquer exceção, que incidirem sobre a presente aquisição, encargos sociais, fiscais e o que mais de direito, que deverão ser pagos nas épocas devidas, não havendo, em hipótese alguma falar-se em responsabilidade solidária ou subsidiária do **CONTRATANTE**;
- 9.9 Providenciar a manter atualizadas todas as licenças e alvarás juntos às repartições competentes, necessárias à execução do contrato;
- 9.10 Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;
- 9.11 Acatar todas as notificações que por ventura possam ser geradas pelo **CONTRATANTE**, decorrentes de descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, de quaisquer cláusulas Contratuais ou previstas pelo termo de referência;
- 9.12 Zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora por parte do fiscal do contrato, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- 9.13 Comunicar ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;
- 9.14 Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao **CONTRATANTE** e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção da execução do objeto contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do **CONTRATANTE** ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- 9.15 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição da marca, do preço unitário e valor total;
- 9.16 Quando da execução do objeto deste contrato, a **CONTRATADA** deverá observar e respeitar todas as exigências constantes do Termo de Referência e seu anexo;
- 9.17 Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o objeto do contrato deverá ser substituído, por conta e ônus da **CONTRATADA**, em no máximo 05 (cinco) dias, não considerados como prorrogação do prazo de entrega.
- 9.18 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor - Lei nº 8.078, de 1990, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.19 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE** ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.20 Apresentar, juntamente com a nota fiscal oriunda do serviço prestado:
- 9.20.1 I - prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 9.20.2 II - certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 9.20.3 III - certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do **CONTRATADO**;
- 9.20.4 IV - Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- 9.20.5 V - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.
- 9.20.6 VI - Comprovação de regularidade junto ao CNEP e CEIS;
- 9.20.7 VII - Comprovação de ausência de situação de impedimento de licitar;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE COMPRAS PÚBLICAS E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

- 9.21 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE;
- 9.22 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- 9.23 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- 9.24 Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.25 Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.26 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.27 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.28 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 9.29.1 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 9.30 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.31 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.32 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 9.33 Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 9.34 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;
- 9.35 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 9.36 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão CONTRATANTE, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 9.37 Disponibilizar ao CONTRATANTE os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/ adjudicatário que:

11.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2 salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE COMPRAS PÚBLICAS E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

11.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

11.1.3 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.4 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.5 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.6 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.1.7 fraudar a licitação;

11.1.8 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.8.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.8.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.8.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.8.4 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.8.5 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.1.9 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.1.9.1 advertência;

11.1.9.2 multa;

11.1.9.3 impedimento de licitar e contratar e

11.1.9.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.10 Na aplicação das sanções serão considerados:

11.1.10.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.1.10.2 as peculiaridades do caso concreto;

11.1.10.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.1.10.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.1.10.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.1.11 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.1.12 Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.1.13 Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.1.14 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.1.15 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.1.16 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.1.17 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE COMPRAS PÚBLICAS E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

11.1.18 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.1.19 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.1.20 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.1.21 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.1.22 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.1.23 A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes .

12.2 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.4 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes do presente aditivo correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária a seguir especificada:

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO	SUBELEMENTO	FONTE	AÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

14.1 As partes deverão cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, Nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

14.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

14.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

14.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

14.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

14.6 É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE COMPRAS PÚBLICAS E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

14.7 O CONTRATADO deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

14.8 O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

14.9 O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

14.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

14.11 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

14.12 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

14.13 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas Federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

16.2 O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA POSSIBILIDADE DE RESCISÃO ANTECIPADA

17.1 A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente e unilateralmente o presente contrato a qualquer tempo, inclusive em caso de realização de novo processo de contratação para o mesmo objeto, hipótese em que não ensejará qualquer tipo de indenização pela rescisão antecipada.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1 Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527/2011 e no Diário Oficial do Município - DOM.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Simões Filho, Seção Judiciária do Estado da Bahia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS ANEXOS

20.1 Termo de Referência.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Simões Filho-BA, XX de XXXXXXXX de 2025.

TESTEMUNHA 1:

TESTEMUNHA 2:

CPF:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE COMPRAS PÚBLICAS E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

ANEXO V – DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Declaramos sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Declaramos sob as penas da lei, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação.

Declaramos também estarmos cientes sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública de acordo com a Lei nº 12.846/2013.

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

Declaramos, expressamente, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos de licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como ter ciência da obrigatoriedade de declarar fatos supervinientes que venham a ocorrer no período do presente processo licitatório, comprometendo-nos, ainda, a manter atualizada a Certidão Negativa de Débito perante as Fazendas Municipal, Estadual e Federal, inclusive Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO/EMPREGADO PÚBLICO

Declaramos, para os devidos fins legais, na qualidade de proponentes da licitação acima mencionada, que não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS, PARA CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaro, para os devidos fins legais, que eu, *****, portador do RG, nº *****, inscrito no CPF sob o nº *****, na qualidade de proponente da licitação acima mencionada, pessoa física devidamente qualificada, em atendimento ao art. 200, da Lei Estadual nº 9.433/05, ser **idôneo e não possuir qualquer fato impeditivo para licitar e contratar com a Administração Pública.**

Dado e passado, por ser expressão da verdade, firmo a presente.

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, CNPJ nº _____, declara à Prefeitura Municipal de Simões Filho/BA, para fins de participação no procedimento licitatório em epígrafe, cumprir plenamente os requisitos para classificar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Declara-se, ainda, ciente das responsabilidades administrativa, civil e criminal.

_____, _____ de _____ de 20____.

Nome do Representante:

RG e CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE COMPRAS PÚBLICAS E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.

ANEXO – IV - DA PROVA CONCEITO

PROVA DE CONCEITO (POC) – PROJETO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA E ROBÓTICA EDUCACIONAL

1. Objetivo

A Prova de Conceito (PoC) tem como objetivo comprovar, de forma prática e técnica, a conformidade e o desempenho da plataforma digital a ser apresentada pela empresa licitante, em relação às especificações exigidas no item 5 do anexo I do termo de referência

A PoC visa garantir que a solução proposta seja plenamente funcional, didática, compatível com o currículo STEM e BNCC, e adequada às faixas etárias e níveis de ensino previstos (Educação Infantil ao 9º ano do Ensino Fundamental).

2. Condições Gerais

2.1. A PoC deverá ocorrer em ambiente escolar ou em espaço definido pela Administração, com duração mínima de **01 (um) dia de atividades práticas**, em data a ser designada pela Municipalidade e informada à licitante com um dia útil de antecedência.

3. Itens Avaliados na Prova de Conceito

A avaliação contemplará os seguintes eixos:

ITEM 05 – PLATAFORMA DOCENTE

	DESCRIÇÃO DA FUNCIONALIDADE	APROVADO ou REPROVADO
1	Plataforma voltada para o educador com acesso individual por meio de senha e login.	
2	Interface deve conter links com o nome e a imagem de LIVRO PARA AS AULAS DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA, cujo acesso redireciona para um ambiente contendo plano de ensino e vídeos aulas de cada uma das atividades de cada livro para as aulas de educação tecnológica.	
3	As vídeo-aulas devem conter orientações em formato audiovisual apresentadas por educadores com o objetivo de orientar o professor sobre qual robô será montado, seu funcionamento, os objetivos da respectiva aula, como será a programação do robô, sugestões para melhoramento da atividade, além de orientações gerais sobre as atividades da aula em questão.	
4	Os vídeos devem estar em alta resolução e apresentar o robô pronto e a programação que será executada.	
5	O plano de Ensino deve conter o tema da aula, as atividades que serão executadas, os objetivos da aula e o código da BNCC por atividade.	
6	O plano de ensino deve estar disponível para download na plataforma desse ser compatível com os sistemas operacionais IOS, Android, Windows, Chromebook, macOS.	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE COMPRAS PÚBLICAS E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

7	A Plataforma Digital deve permitir o acompanhamento da Equipe Escolar pelos gestores das escolas e Secretaria de Educação a acompanhar o andamento do processo de formação inicial e Assessoria técnica pedagógica bem como suporte para formação dos professores; a planejar as aulas através de vídeos explicativos com o conteúdo de cada aula desenvolvidos por especialistas em robótica educacional, possuindo linguagem clara e navegação intuitiva.	
8	A plataforma deve possuir integração web com formulário para que o usuário possa preencher com as dúvidas e elas devem ser respondidas por uma equipe especializada no máximo em 24 horas.	
9	A plataforma deverá ser compatível com os sistemas IOS e Android, podendo ser usada em tablet ou notebook com especificações que atendam e suportem a plataforma especificada.	
10	É necessário apresentar registro(s) da plataforma digital, que comprove seu funcionamento adequado, com a mesma quantidade de usuários já cadastrados em relação ao número de profissionais da Secretaria que irão acessá-la.	
11	A plataforma deve ser compatível com o currículo STEM e BNCC.	

4. Critérios de Aprovação

A licitante será considerada **APROVADA na Prova de Conceito** se atender, de forma satisfatória, a **100% dos requisitos elencados**.

5. Relatório e Resultado

5.1. Após a execução da PoC, a Comissão Técnica emitirá **Relatório de Avaliação**, contendo parecer conclusivo:

- () **Aprovado** – atende integralmente aos requisitos técnicos e pedagógicos.
() **Reprovado** – não atende aos requisitos mínimos especificados.

5.2. O relatório será assinado pelos avaliadores e pela empresa participante.

6. Disposições Finais

6.1. Todos os custos relativos à prova de conceito correrão **por conta exclusiva da empresa licitante**.

6.2. A **aprovação na PoC** será condição indispensável para a **contratação e assinatura do contrato**.